



PODER JUDICIÁRIO
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIADM3A3CJM/NUAC03A3CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR E A EMPRESA CARLA PATRÍCIA SANCHES ANHAIA CAMPONOGARA.

A União, por intermédio da 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, com sede na Rua Montevideo, 244, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0014-71, neste ato representada pelo Dr. Celso Celidonio, Juiz Federal da Justiça Militar, com fundamento no Art. 17, inciso VIII, da Resolução n.º 80, de 29 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Regulamento da Corregedoria da Justiça Militar da União e da Primeira Instância da Justiça Militar da União, modificada pela Resolução n.º 261, de 26 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 17.771.762 CARLA PATRICIA SANCHES ANHAIA CAMPONOGARA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.771.762/0001-94, sediada na Rua Lagoa Vermelha, 77, Bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, representada por Carla Patrícia Sanches Anhaia Camponogara, proprietária, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000272/23-18.335 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato n.º 01/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contemplando o período de **05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 926,50 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$

11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/060020;

Programa de Trabalho: 167544- JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Nota de Empenho: 2025NE000007.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato n.º 01/2023 (3361249), Primeiro Termo Aditivo (3907190) e Segundo Termo Aditivo (4030160), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santa Maria/RS, 25 de agosto de 2025.

CELSONO CELIDONIO
Juiz Federal da Justiça Militar
Representante legal da CONTRATANTE

CARLA PATRÍCIA SANCHES ANHAIA CAMPOGARA
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marcella Benites Ramires Mendes
2. Anderson Tainã Maggioni



Documento assinado eletronicamente por **CELSONO CELIDONIO, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 25/08/2025, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRICIA SANCHES ANHAIA CAMPOGARA, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 20:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON TAINÃ MAGGIONI, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 26/08/2025, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 26/08/2025, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4493062** e o código CRC **C9493257**.

4493062v3

Alameda Montevideo, 244 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-510 - Santa Maria - RS